



| | |
|-------------|------------------------------|
| PROCESSO | 00179.004334/2023-15 |
| INTERESSADO | CAU/SP |
| ASSUNTO | Arquivamento da Denúncia 163 |

DELIBERAÇÃO Nº 038/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 10 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Denúncia nº 163 registrada no SiEN (0093286);

Considerando que a denúncia não atendeu os requisitos previstos no artigo 66 do Regulamento Eleitoral - Resolução nº 179/2019;

Considerando que o sistema de votação apresentou problema temporário que afetou a votação no Estado de São Paulo durante um determinado período;

Considerando que o objeto de reclamação do denunciante foi relacionado ao problema de votação, não sendo imputados fatos a determinado denunciado; e

Considerando a Inadmissibilidade realizada pelo coordenador da CE-SP, Daniel Todtmann Montandon (0093307).

DELIBERA:

1 - Acolher a inadmissão realizada pelo coordenador da CE-SP, visto que a denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral;

2 - Solicitar o arquivamento da denúncia de nº 163 e encaminhar e-mail ao denunciante, informando sobre a inadmissão e sobre o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---------|---------------------------------------------------------------|---------|
| 1 CE-SP | Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP | 03 dias |
| 2 CE-SP | Envio desta Deliberação ao denunciante | 03 dias |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de outubro de 2023.

14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|----------------------|---------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Daniel Todtmann Montandon | X | | | |
| Coordenadora-Adjunta | Paula Bittencourt Poggi Pollini | X | | | |
| Membro | Heliton Escorpeli | X | | | |
| Membro | Renato Mario Daud | X | | | |
| Membro | Rosimaura Souza Cruz | X | | | |

Histórico da votação:**14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP**

Data: 10/10/2023

Matéria em votação: Arquivamento da Denúncia 163

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 19:59, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D2E47913** e informando o identificador **0093311**.